

EDITAL Nº 86/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103 /2023
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____

CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Xangri-Lá/RS, nesta ato representado pelo Prefeito, Sr. Celso Bassani Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 6034996097, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 452.993.310-53, residente e domiciliado no município de Xangri-Lá/RS.
CONTRATADA:	_____ Empresa de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, município de _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), inscrito no CPF sob n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____, residente e domiciliado em _____.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO II (RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO) e ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA). 2.2. Salienta-se que há cota exclusiva de 15% para microempresas e empresas de pequeno porte, por força do art. 48, III, da LC 123, para os itens 01 E 05.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, conforme artigos 65 e 57, inciso II, ambos da Lei 8666/93.
VALOR DO CONTRATO:	Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____)
DOS RECURSOS:	As despesas decorrentes da aquisição do objeto dessa licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 010301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0001.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 010401 EDUCAÇÃO 12.122.0001.2009.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 011001 FAZENDA 04.122.0001.2128.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 010201 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 011201 MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E HABITAÇÃO 04.122.0001.2143.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E HABITAÇÃO 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 010901 PLANEJAMENTO 04.122.0001.2129.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 010802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0001.2059.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 010501 OBRAS 04.122.0001.2131.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 010601 TURISMO 04.122.0001.2138.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 011301 SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO 04.122.0001.2144.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
DO AMPARO LEGAL:	Esta Contratação é amparada e se subordina ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, instituído pela Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
DA ORIGEM DO PEDIDO:	A presente contratação é decorrente do processo administrativo de requisição de despesas nº 60744/2023 requerido pelas Secretarias de Administração, Gabinete, Obras, Planejamento, Saúde, Meio Ambiente, Fazenda, Educação, Turismo, Segurança Pública E Trânsito.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:	Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções: a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades; b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente; c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. A sanção de advertência supramencionada, poderá ser aplicada nos seguintes casos: a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos. b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Administração Pública, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria contratante.
ENCARGOS SOCIAIS:	Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.
GARANTIA CONTRATUAL	Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 05% (cinco) por cento do valor total do contrato. A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) Seguro-garantia; c) Fiança bancária.
OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:	Cumprir rigorosamente o estabelecido no Edital nº 86/2023 Pregão Eletrônico nº. 103/2023 que deu origem a este contrato. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
RESCISÃO CONTRATUAL:	O contrato ora celebrado poderá ser rescindido, caso haja quaisquer das causas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DISPOSIÇÕES GERAIS:	Os CONTRATANTES se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e as omissões relativas ao presente instrumento, caso haja necessidade, as quais poderão ser reguladas via adendo de acordo com a referida lei. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através do servidor Rogério Gomes Ramos, lotado na Secretaria de Administração ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.
DO FORO:	Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em oito vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, ____ de _____ de 2023

CELSO BASSANI BARBOSA
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

LUIZ A. CABELLEIRA

TESTEMUNHAS: